



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Quilombo Minas Novas
Rodovia BR 367 Almenara/Jequitinhonha, km 111, Zona Rural - Telefone: (38)3218-7385
CEP: 39900-000 Almenara-MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COLABORADORES (AS) EXTERNOS(AS) PARA ATUAR NO PROJETO TAMBORZEIROS, ANCESTRALIDADE E EDUCAÇÃO INTERCULTURAL EM MINAS NOVAS

O Diretor Geral Pró-Tempore do Campus Quilombo Minas Novas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Aécio Oliveira de Miranda, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 3.429/PROGEP/IFNMG, de 1º de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2026, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para contratação de **Tamborzeiros Formadores** para atuar no Projeto Tamborzeiros, Ancestralidade e Educação Intercultural em Minas Novas: Percursos Formativos para e Encontro de Saberes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar colaboradores externos para atuar como Tamborzeiros Formadores no Projeto Tamborzeiros, Ancestralidade e Educação Intercultural em Minas Novas: Percursos Formativos para e Encontro de Saberes.
- 1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
- 1.3. Termo de Execução Descentralizada SECADI/MEC: 17402/2026.
- 1.4. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.5. O Projeto ocorrerá de forma presencial nas escolas públicas do município de Minas Novas.
- 1.6. Podem concorrer a este edital membros da comunidade externa que atendam aos requisitos, conforme Quadro 2.
- 1.7. A seleção será por ordem de inscrição.
- 1.8. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no portal do IFNMG, no endereço eletrônico <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-fadetec> e na página da Fadetec no link: <https://fadetec.org.br/editais-2-2026/>.
- 1.10. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.11. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o email selecao@fadetec.org.br.

2. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

- 2.1. Os colaboradores externos serão selecionados, conforme vagas descritas no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 2.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadros 1:

Função	Vagas	CH Mensal	Valor mensal	Quantidade de Meses
Tamborzeiro Formador	15	20h	R\$ 1.200,00	10

2.4. A atuação do colaborador externo terá como referência 20 (vinte) horas mensais para a realização das ações previstas no projeto. A organização dessa carga horária considerará as demandas e o cronograma das atividades, contemplando o desenvolvimento de oficinas, vivências e atividades pedagógicas voltadas à musicalidade, oralidade, memória e corporeidade; a integração dos saberes tradicionais dos tamborzeiros ao cotidiano escolar; a participação em ações de formação de professores e equipes escolares; a valorização das culturas afro-brasileiras e o diálogo entre escola, território e comunidade.

- 2.5. O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) colaborador(a).
- 2.6. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.
- 2.7. Os pagamentos aos(as) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a) para recebimento de sua contraprestação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. As atribuições e obrigações estão descritas no quadro 2.
- 3.2. Quadro 2. As atribuições e encargos

Função	Atribuições
Tamborzeiro formador	Atuar como sujeito formador nas escolas participantes, conduzir oficinas de musicalidade, oralidade, memória, corporeidade, vivências territoriais e atividades relacionadas aos saberes tradicionais do Grupo de Tamborzeiros de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Minas Novas.

- 3.3. É obrigação do colaborador externo:
 - 3.3.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do projeto;
 - 3.3.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Centro de Formação em Educação Quilombola;
 - 3.3.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
 - 3.3.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades do projeto, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

- 4.1. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 2.
- 4.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, caso esteja realizando as suas atividades remotamente.
- 4.4. Ter habilitação para atuação na função para a qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 4.

Quadro 5 - Requisitos de habilitação		
Função	Requisito mínimo	Documentação obrigatória para habilitação
Tamborzeiro Formador	Ser integrante do Grupo de Tamborzeiros de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Minas Novas	Declaração de pertencimento ao Grupo de Tamborzeiros de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Minas Novas.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A exigência de que o candidato seja integrante do Grupo de Tamborzeiros de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Minas Novas justifica-se pela natureza da ação, que prevê a participação dos tamborzeiros como sujeitos formadores no desenvolvimento das atividades educativas nas escolas.
- 5.2. Os integrantes do grupo atuarão como protagonistas na mediação e compartilhamento de saberes, práticas e tradições afro-brasileiras, contribuindo para aproximar os conhecimentos tradicionais do cotidiano escolar e fortalecer práticas pedagógicas interculturais. A iniciativa está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), especialmente quanto à valorização das culturas afro-brasileiras, à promoção da educação para as relações étnico-raciais e ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 09 horas do dia 08/10 ao dia 11/10/2026, observado o horário oficial de Brasília.
- 6.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do Google Meet.
- 6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento dos formulários eletrônicos disponibilizados nos links, conforme disposto a seguir:
- 6.4. <https://forms.gle/haGjRzwA1wW2iGfr9>
- 6.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 6.6. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 6.7. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.
- 6.8. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 6.9. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- 6.9.1. Documento de Identificação oficial com foto;
- 6.9.2. CPF;
- 6.9.3. Documentação obrigatória para habilitação exigida no Quadro 3.
- 6.10. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 6.11. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 6.12. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 6.13. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 7.2. A seleção será realizada em fase única, por ordem de inscrição.
- 7.3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 7.4. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no Quadro 2, deste Edital.
- 7.5. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância ao critério de maior idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço eletrônico <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-fadotec> e na página da Fadotec no link: <https://fadotec.org.br/editais-2-2026/>, conforme o cronograma (Quadro 4).
- 8.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao@fadotec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 8.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 8.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadotec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 8.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o encargo previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.
- 9.2. QUADRO 4 - CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
1	Publicação do edital	06/10/2026	No portal do IFNMG, no endereço eletrônico https://portal.ifnmg.edu.br/editais-fadotec e na página da Fadotec no link: https://fadotec.org.br/editais-2-2026/
2	Recurso contra o edital	07/10/2026	selecao@fadotec.org.br
3	Período de inscrições	Das 09 horas do dia 08/10 ao dia 11/10/2026	No portal do IFNMG, no endereço eletrônico https://portal.ifnmg.edu.br/editais-fadotec e na página da Fadotec no link: https://fadotec.org.br/editais-2-2026/
4	Resultado preliminar	13/10/2026	No portal do IFNMG, no endereço eletrônico https://portal.ifnmg.edu.br/editais-fadotec e na página da Fadotec no link: https://fadotec.org.br/editais-2-2026/
5	Recurso contra o resultado preliminar	14/10/2026	selecao@fadotec.org.br
6	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	15/10/2026	No portal do IFNMG, no endereço eletrônico https://portal.ifnmg.edu.br/editais-fadotec e na página da Fadotec no link: https://fadotec.org.br/editais-2-2026/
7	Convocação para entrega de documentos originais	15/10/2026	No portal do IFNMG, no endereço eletrônico https://portal.ifnmg.edu.br/editais-fadotec e na página da Fadotec no link: https://fadotec.org.br/editais-2-2026/
8	Início previsto dos trabalhos	16/10/2026	

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 será divulgado no portal do IFNMG e no endereço <https://fadotec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma (Quadro 3).
- 10.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao@fadotec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 10.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 10.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadotec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 10.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 10.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

- 11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
- 11.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no portal do IFNMG, no endereço eletrônico <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-fadotec> e na página da Fadotec no link: <https://fadotec.org.br/editais-2-2026/>, após homologação do Resultado Final.
- 11.3. Havendo desligamento do colaborador externo facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

12. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:
- 12.1.1. Documento de Identificação oficial com foto;
- 12.1.2. CPF;

12.1.3. Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 5;

12.1.4. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.3. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG e no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

13.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.5. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a coordenação geral do projeto se reserva ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

13.6. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua remuneração.

13.7. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

13.8. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

13.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

13.10. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.11. Esse processo seletivo simplificado terá validade enquanto durar o projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Oliveira de Miranda, Diretor(a)-Geral Pro Tempore**, em 05/10/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2739068** e o código CRC **F441C52E**.